



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.832, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo

Altera o Anexo II da Lei nº 4.818, de 17 de dezembro de 2025, no que tange às atribuições do cargo de Assistente de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 4.818/2025, no tocante às atribuições do cargo de Assistente de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

**Atribuições dos cargos Assistente de Educação, Agente de Educação e Auxiliar de Educação**

Assistente de Educação: auxiliar professores e supervisão pedagógica; preparar e confeccionar material pedagógico; orientar os alunos na realização das atividades ministradas em sala de aula; auxiliar na correção de cadernos, livros e provas; acompanhar os alunos em saídas de sala de aula; acompanhar as turmas em passeios, visitas e festividades sociais, zelando pela integridade dos mesmos; servir refeições e auxiliar alunos na alimentação; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar; cuidar do bem-estar físico das crianças; manter a higiene dos alunos; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e adequações curriculares, quando necessárias; executar outras atribuições correlatas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de março de 2026.

  
TIAGO RIBEIRO MACHADO – Presidente

  
EVERALDO RORIZ MEIRELES – 1º Secretário

  
MÁRCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA – 2ª Secretária